



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES

Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba

CNPJ n.º 13.720.263/0001-17

Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 02, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O prefeito do Município de Milagres, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

Considerando o disposto na Nota técnica SEI nº 12774/2020 ME, que dispõe sobre Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Considerando o disposto no decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 133 de 07 de Abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do município de Milagres em decorrência do risco de contaminação dos municípios pelo novo coronavírus (Covid 19).

Considerando a portaria 369 de 29 de abril de 2020 que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES

Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba

CNPJ n.º 13 720 263/0001-17

Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MILAGRES
UNIDADE: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|----------------------------|---------------------------------------|------------|------|------------------|
| INSTITUCIONAL | PROGRAMÁTICA | ECONÔMIC | FTE. | VALOR |
| ORGÃO/SECRETARIA / UNIDADE | PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO). | A | | (R\$) |
| UNIDADE: 02.06.02 | 08.122.03.2.067 | 3390300000 | 29 | 8.400,00 |
| FUNDO MUNICIPAL | ENFRENTAMENTO DA | 3390300000 | 00 | 7.100,00 |
| DE ASSISTÊNCIA | EMERGÊNCIA DO | | | |
| SOCIAL | COVID 19 NAS AÇÕES DO SUAS | 3390360000 | 29 | 1.200,00 |
| TOTAL | | | | 16.700,00 |

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos em igual valor proveniente de anulação parcial ou total de dotação conforme disposto no art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320/64 e discriminação abaixo:

ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MILAGRES
UNIDADE: 02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|----------------------------|--|------------|------|-------------|
| INSTITUCIONAL | PROGRAMÁTICA | ECONÔMICA | FTE. | VALOR (R\$) |
| ORGÃO/SECRETARIA / UNIDADE | PROJETO/ATIVIDADE DE (CÓD. DENOMINAÇÃO). | | | |
| UNIDADE: 02.06.02 | 08.244.07.2.024 | 3190040000 | 00 | 1.000,00 |
| | MANUTENÇÃO | 3190110000 | 00 | 5.000,00 |



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES

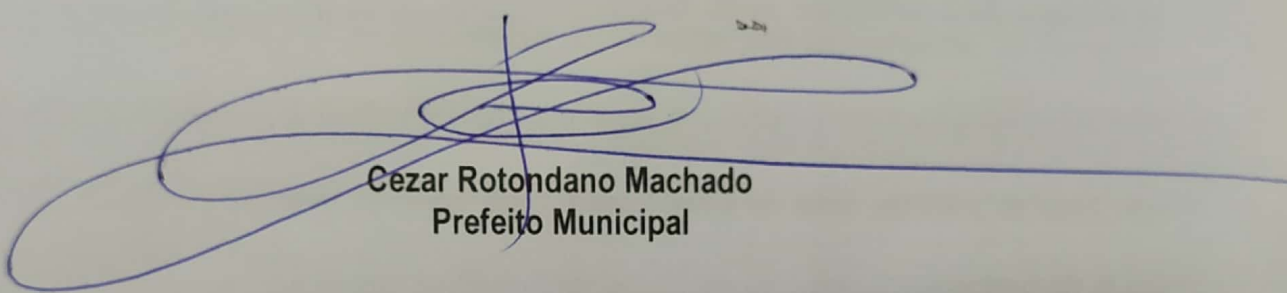
Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba

CNPJ n.º 13.720.263/0001-17

Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

| | | | | |
|---|---|------------|----|------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | DAS AÇÕES DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS-SCFV-BPC) | 3190111300 | 00 | 1.100,00 |
| | | 3390300000 | 29 | 9.600,00 |
| TOTAL | | | | 16.700,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.


Cezar Rotondano Machado
Prefeito Municipal